



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 050/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022

1ª) TERMO ADITIVO DE PRAZO, REMANEJAMENTO E ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS EM ATÉ 25% AO CONTRATO DE Nº 101/2022.

EMENTA: ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL** E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **TAYANNE KELLY CARLOS BATISTA-ME**, CNPJ: **13.132.610/0001-90**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB**, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel-PB, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel-PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: **TAYANNE KELLY CARLOS BATISTA-ME**, CNPJ: 13.132.610/0001-90, Rua São Roque, Nº S/N, Centro, Princesa Isabel-PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Tyanne Kelly Carlos Batista, CPF: 086.147.064-80, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Justificamos, a prorrogação da vigência do contrato em tela de 25/04/2022 a 25/04/2023, para a nova vigência que será de 25/04/2023 a 31/12/2023, para utilização do saldo contratual, e por se tratar de serviço de fornecimento de natureza continuada de emergência, fundamentado na cláusula quinta e sexta. Vejamos a seguir:



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 050/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022

CONTRATO Nº 101/2022:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: O remanejamento se faz necessário para acrescentar a fonte de recurso que será repassado por meio do Convênio SES Nº 0017/2023, celebrado entre a Prefeitura de Princesa Isabel-PB e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde, assinado em 22/03/2023 (Publicado DOE-PB 29/03/2023), onde tem como objeto o fortalecimento e qualificação da assistência de média complexidade (ambulatorio e hospitalar) no Município de Princesa Isabel, visando beneficiar sua população e as dos municípios circunvizinhos que se utilizam do serviço hospitalar. Contudo a utilização dos recursos repassados através do Convênio SES Nº 0017/2023 para pagar as despesas do Hospital Regional (Dep. José Pereira Lima), que serão realizadas durante a vigência do referido Convênio, o município de Princesa Isabel não ficará inadimplente, já que a exigência do item “1” do parágrafo primeiro da cláusula quarta do Convênio SES Nº 0017/2023, veda que não poderá ser pagas, despesa com data “anterior ou posterior” à vigência da execução físico-financeira do Convênio.

Senão vejamos o que diz o item “1” do citado dispositivo, in verbis:

Convênio SES Nº 0017/2023

(....)

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

(....)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não poderão ser pagas, com recurso do convênio despesas:

1. Com data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do Convênio;

Assim, a Secretaria Municipal de Finança deste Município vai adotar todas as providências, para que sejam empenhadas despesas a pagas com recurso do Convênio SES Nº 0017/2023, oriundas do fortalecimento e qualificação da assistência de média complexidade (ambulatorio e hospitalar), no Município de Princesa Isabel, visando beneficiar sua população

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Fone: (83) 3457-2419 - Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: [@prefeituradeprincesa](https://www.instagram.com/prefeituradeprincesa)



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 050/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022

e as dos municípios circunvizinhos que se utilizam do serviço hospitalar do Hospital Regional (Dep. José Pereira Lima), se as mesmas forem atestadas que a sua execução foi durante a vigência do referido Convênio;

Considerando, a cláusula quinta (Da Dotação) do Contrato Nº 101/2022, prevê que as despesas correrão por conta das seguintes fontes de recursos e dotações do orçamento vigente de 2022, previ ainda que seria automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vejamos a seguir:

FONTE DE RECURSOS Nº 01: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

FONTE DE RECURSOS Nº 02: Recursos ordinários do Convênio Nº 051/2021, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

DOTAÇÃO: Sec. Executiva e de Articulação Política, 04.122.2026.2111 Manter as atividades da secretaria de articulação política e, 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

DOTAÇÃO: 04.00 Sec. Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura, 15.451.2026.2017 Manter as atividades de infra-estrutura urbana, 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

DOTAÇÃO: 17.00 Setrans - Secretaria de Transporte 17.00 e Mobilidade Urbana, 15.125.2026.2892 Demutran - manutenção das atividades da demutran, 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

DOTAÇÃO: 06.00 Procuradoria Jurídica, 03.091.2026.2019 Manter as atividades da procuradoria jurídica, 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

DOTAÇÃO: 07.00 Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 12.306.2010.2022 Manter o programa de alimentação escolar – PNAE 1220000.00 (Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional) 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 12.306.2010.2147 Oferecer contrapartida merenda escolar 0010000.00 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 12.361.2009.2121 Manter mais educação – Fundamental 1240000.00 Outras Transferências de recursos do FNDE 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 12.361.2010.2026 Manter o programa PDDE – FNDE 1210000.00 Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa dinheiro direito na escola 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 12.361.2010.2096 Manter as ativ. do ensino fundamental – Fundeb 40% 1130000.00 (Transferências do Fundeb 40%) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

DOTAÇÃO: 08.00 (Fundo Municipal De Saúde), 10.301.2006.2036 (Manter a farmacia basica), 379 (Nº Ficha), 2140000.01 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2129 (Manter as atividades da atenção básica - PAB), 433 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 10.301.4002.2134 (Manter o fundo municipal de saúde - 15%), 471 (Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 050/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022

consumo); 10.301.4002.2144 (Manter outros programas do SUS), 487 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2135 (Manter o samu), 526 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2136 (Manter o CEO - Centro de especialidades odontológicas), 535 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2137 (Manter o centro de enfrentamento de DROGAS - CAPS ADIII), 545 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.303.2027.2140 (Manter o centro de reabilitação física), 580 (Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2891 (Manutenção do Hospital Regional José Pereira), 665 (Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

DOTAÇÃO: 03.00 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.241.2003.2006 Manter as atividades do fundo municipal do idoso, 08.244.2026.2008 Manter as atividades da secretaria de assistência social, 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Todos estão de acordo com o QDD/2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Desta forma, fica a alterada da fonte de recurso nº 2 do contrato 101/2022, para contemplar o novo convênio identificado a seguir: Recursos ordinários do Convênio Nº 0017/2023 e a seguinte dotação: 10.302.2027.2891 - Manutenção do Hospital Regional José Pereira, 632 - Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados, 677 - Nº da ficha, celebrado entre a Prefeitura de Princesa Isabel e o Governo do Estado da Paraíba em 22/03/2023.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: A necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial contratado, está fundamentado na cláusula décima quinta do referido contrato e no §1º Art. 65, 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATO Nº 101/2022:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Fone: (83) 3457-2419 - Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradepincesaisabel/> - Instagram: [@prefeituradepincesa](https://www.instagram.com/prefeituradepincesa)



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 050/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Após verificar, o contrato “101/2022” ficou constatado que o valor total contratado até a presente data é de **R\$ 188.628,00** (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais), referente aos itens: 1 a 4, 7 a 19, 21, conforme conta nos autos.

Ainda, fica autorizado o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial contratado o contrato “101/2022” passa a ter o valor total aditivado de **R\$ 46.577,60** (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT. RS	TOTAL RS
1	Colher descartável para refeição, com 20 pacotes de 50 unidades.	Cx	20	58,00	1.160,00
2	Colher descartável para sobremesa, com 20 pacotes de 50 unidades.	Cx	15	40,00	600,00
3	Copo descartável de 180 ml, com 25 pacotes de 100 unidades.	Cx	10	119,50	1.195,00
4	Copo descartável de 200 ml, com 25 pacotes de 100 unidades.	Cx	7	139,00	973,00
6	Copo descartável de 300 ml, com 25 pacotes de 100 unidades	Cx	7	159,50	1.116,50
7	Garfo descartavel para refeição, com 20 pacotes de 50 unidades	Cx	20	58,50	1.170,00
8	Garfo descartável para sobremesa, com 20 pacotes de 50 unidades	Cx	15	42,00	630,00
9	Guardanapo de papel 22 por 20 cm, 48 unidades. com 50 folhas.	Fardo	75	34,50	2.587,50
10	Luva de látex descartavel, com 100 unidades.	Caixa	250	34,40	8.600,00
11	Marmitex 102.m50 base com 600 unidades.	Fardo	17	225,70	3.836,90
12	Marmitex 104.m65 base com 600 unidades.	Fardo	7	279,50	1.956,50
13	Papel toalha com 02 rolo, com 12 unidades.	Fardo	30	29,90	897,00
14	Papel interfolhado 20cmx20cm, com 1.000 folhas.	Fardo	30	11,00	330,00
15	Prato descartavel raso 15 cm, pacote com 10 unidades.	Cx	25	119,50	2.987,50
16	Prato descartavel fundo 15 cm, pacote com 10 unidades.	Cx	25	125,26	3.131,50
17	Prato acrilico 15 cm, pacote com 10 unidades.	Cx	7	119,50	836,50
18	Prato acrilico 21 cm, pacote com 10 unidades.	Cx	7	229,60	1.607,20
19	Touca descartável com 100 unidades	Pct	750	10,70	8.025,00
21	Papel higienico com 08 unidade de 300 metros.	Fardo	125	39,50	4.937,50
VALOR TOTAL DO 1 ADITIVO R\$					46.577,60

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Fone: (83) 3457-2419 - Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpib@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 050/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 03 / 06 / 2023.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante

Tayanne Kelly e. Batista
TAYANNE KELLY C. BATISTA-ME
Tayanne Kelly Carlos Batista
Pela contratada

Testemunhas: 02(duas)

1. *Tayana Andria A. Sauro*
CPF nº 090.405.914-66

2. *Arletez Kemi Kobori*
CPF nº 113.286.074-10